



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 13 DE MAIO DE 2022**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEI Nº 1147, DE 13 DE MAIO DE 2022.

**Cria a Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana e o Fundo Municipal da Mulher e da Diversidade Humana do Município de Brejo do Cruz-PB e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPITULO I

#### DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, criar a Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- A Coordenadoria tem como finalidade: assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres e diversidade humana no Município, tendo por competência:

I – Desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho Moradia, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres e diversidade humana no âmbito do município;

II – Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades sociais;

III – promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

IV – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

V – prestar assessoramento ao/à Prefeito/a Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher e da diversidade humana;

VI – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e de todas as categorias de diversidade humana e campanhas realizadas pelas entidades públicas;

VII – implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII – participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres e para diversidade humana, bem como acompanhar e monitorar a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e Diversidade Humana;

IX - elaborar e implementar eventos, projetos e campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses e pautas ligados à saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, e outros;

X –receber, orientar, auxiliar no encaminhamento de denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios de natureza racial,

cultural, religiosa e de gênero aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências cabíveis;

XI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres e diversidade humana.

Art. 3º- A Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 4º- A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º- As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

#### CAPITULO II

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Art. 6º- Criar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa no que se refere às matérias pertinentes aos direitos da mulher e diversidade humana, considerada sua diversidade, bem como a instituir seus órgãos de apoio.

Art. 7º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana é órgão vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, com autonomia administrativa e financeira.

#### SEÇÃO I

#### DA COMPETÊNCIA

Art. 8º- O Conselho Municipal de Defesa da Mulher e da Diversidade Humana tem as seguintes competências:

I – Desenvolver ações integradas e articuladas com um conjunto de Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, na implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades sociais;

II – Prestar, quando solicitado, assessoria ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas do governo no âmbito do município, bem como opinar sobre as questões referentes a cidadania da mulher e de toda diversidade humana;

III – estimular, apoiar e desenvolver projetos e debates das condições em que vivem as mulheres da cidade e do campo, propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

IV – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher e da diversidade humana;

V – Sugerir a adoção de medidas normativas para aprovar, modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação étnica, racial, cultural, religiosa, de orientação sexual, de deficiência, de gênero, entre outras;

VI – Sugerir a adoção de providências legislativas que vise o combate à todas as categorias de discriminação social, encaminhando-a ao Poder Público competente;

VII – articular, promover e executar as conferências municipais da mulher e da diversidade humana.

Art. 9º- As reuniões do conselho são públicas, salvo deliberações ao contrário, quando houver risco de violar a intimidade e a privacidade das mulheres e da diversidade humana devendo estar devidamente justificada em ata.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 13 DE MAIO DE 2022**

Art. 10- Integra a estrutura do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana, um Conselho deliberativo, com 8 (oito) integrantes titulares e 8 (oito) suplentes, sendo ele paritário composto por 04 (quatro) membros representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) membros representantes de instituições não governamentais da sociedade civil organizada, que nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§1º - A escolha dos integrantes do Conselho Deliberativo contemplará as diversas expressões do movimento organizado de mulheres, representantes de redes feministas, de fóruns regionais de mulheres e diversidade humana, de fóruns de mulheres negra, de núcleos de gêneros das universidades, de mulheres de comunidades remanescente, de instituições de classe, de sindicatos e de órgãos públicos, dentre outros.

§2º - As funções de membros do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, sendo considerada de serviço público relevante.

§3º - O referido Conselho é composto por:

A) Governamentais:

I – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Administração.

B) Não governamental:

I – Representante das trabalhadoras/participantes da política de atendimento e promoção de direitos das mulheres no município;

II – Representante de Associação, Movimento ou Grupo de Mulheres e Diversidade Humana do Município;

III – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais;

IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município.

## SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11- O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana, compor-se-á dos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral- órgão máximo do Conselho Deliberativo, e é soberana em suas decisões;

II- Mesa Diretora.

Art. 12 - A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana, eleita pela maioria absoluta dos votos em Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução pelo mesmo período e é composta pelos seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário

Parágrafo único – As competências do Conselho e de seus dirigentes são disciplinadas pelo Regimento Interno, a ser elaborado pela Diretoria eleita e aprovado em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Art. 13- Fica criado o Fundo Municipal da Mulher e da Diversidade Humana, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher e diversidade humana no Município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único. O Fundo será Administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, à qual caberá:

I - Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana;

II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana o plano de aplicação, a cargo do Fundo Municipal da Mulher e da Diversidade Humana;

III - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações a serem realizadas em consonância com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana;

IV - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo FMMDH, levando ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana para conhecimento, apreciação e deliberação de projetos do Poder Executivo Municipal na área de proteção à mulher e todas as categorias de diversidade humana, desde que se enquadre nas diretrizes orçamentárias e nos programas estaduais e federais no campo da defesa dos direitos das mulheres e diversidade humana.

Art. 14- Os recursos do Fundo Municipal da Mulher e da Diversidade Humana deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana e deverão ser aplicados em:

I-aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução da política municipal de proteção à mulher e diversidade humana;

II-contratação de serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica) para execução de programas e projetos;

III- projetos e programas de interesse de proteção à mulher e diversidade humana;

IV- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações envolvendo a proteção à mulher e diversidade humana;

V- Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, e necessárias à execução da política municipal de proteção à mulher e diversidade humana;

VI- Pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de proteção à mulher e diversidade humana;

VII- pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público ou privado, e/ou a pessoas físicas, para execução de programas ou projetos específicos de proteção à mulher e diversidade humana.

Art. 15- Constituem receitas do FMMDH:

I-receitas provenientes de aplicações financeiras;

II-resultado operacional próprio;

III- transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;

IV-doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 16- O Fundo Municipal da Mulher e Diversidade Humana - FMMDH será administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo contará com suporte da Contabilidade, assegurando todos os recursos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 13 DE MAIO DE 2022**

humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 17- Toda movimentação dos recursos do FMMDH somente poderá ser realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal da Mulher e da Diversidade Humana serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres e diversidade humana, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Decreto nº 1268/2022 de 12 de maio de 2022.

**Dispõe sobre a criação da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022- 2025) e estabelece prazo para conclusão do processo de elaboração e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Em consonância com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social Nº 05/2022, publicada em diário oficial do município em de 02 de maio de 2022, institui a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), com a seguinte composição:

- I - Yllen Garcia - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
- II - Francineire Carla – Assistente Social
- III - Raiane Cristina - Assistente Social
- IV - Kenia Filgueiras – Gestora do Cadastro único
- V - Miqueline Lima- Técnica do Censo Educação
- VI - Ricardo Calisto – Agente Administrativo da Secretaria de Saúde

Art. 2º - Compete a Comissão do Plano Municipal de Assistência Social: I - Organizar e coordenar a elaboração do Plano;

II - Realizar reuniões com a rede para coletar informações para o Plano;

III- Articular, acompanhar e monitorar, de forma intersetorial a construção coletiva do Plano;

IV- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e levantamento de demandas;

V– Identificar os atores sociais que participarão do processo de elaboração.

Parágrafo único: A Comissão poderá convidar colaboradores para contribuir com o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022- 2025).

Art. 3º O Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), será elaborado até o prazo final de 30 de junho do corrente ano ou possíveis prorrogações a contar das publicações Federais, Estaduais e desse instrumento.

Art. 4º - Após a publicação oficial do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), esta comissão será desfeita.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz/PB, 12 de Maio de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
Brejo do Cruz, 13 de maio de 2022.  
Portaria Nº 259/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 1147 de 13 de março 2022, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR RAIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA - CPF: 101.633.674-85, RG Nº 3.660.311 SSSD/PB, como COORDENADORA da Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 2º - DESIGNAR os membros:

NOME: Rosamaria Braga Dantas de Paiva – Membro  
Matrícula: 996951  
CPF: 094.109.114-78, RG Nº 4.150.205 SSSD/PB

NOME: Francisca Rayssa Dutra Nobre – Membro  
Matrícula: 1380  
CPF: 064.965.694-60, RG Nº 003.012.012 SES/RN

NOME: Daiana Targino da Silva – Membro  
Matrícula: 996729  
CPF: 100.499.334-00, RG Nº 003.090.234 SSP/PB

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Municipal nº 1147 de 13 de março 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Cruz – Estado da Paraíba,  
13 de maio de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de urnas e serviços funerários para atender as famílias carentes do Município de Brejo do Cruz. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejo do Cruz: 08 Secretaria de Desenvolvimento Social Funcional: 08.122.1003.2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 08.243.2012.2.041 Manutenção



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 13 DE MAIO DE 2022**

do Fundo Municipal do Direito da Criança e do adolescente 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.32.00.00.00.00 0500 Material, bem ou Serviço p/ Distribuição gratuita – Recursos não Vinculados de impostos Unidade: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 08.244.2011.2.037 Manutenção de outro programas do FNAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.00.00.00.00 0661 Material de Consumo – Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social Funcional: 08.244.2011.2.038 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social 3.3.90.32.00.00.00.00 0500 Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita – Recursos não vinculados de impostos.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00063/2022 - 11.05.22 - FUNERARIA SÃO SEBASTIÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA - R\$ 87.935,00.

Brejo do Cruz – PB, 12 de maio de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito

## AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇO 00001/2022

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preços 00001/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção da Unidade Básica de Saúde situada no Bairro dos Estados, conforme Emenda Parlamentar objeto da proposta Nº12452.5340001/21-002. Que tinha data da sessão prevista para o dia 19/05/2022 às 08:00 horas, Tendo em vista que será realizada uma alteração nos requisitos de habilitação do referido processo licitatório e visando obedecer o prazo mínimo estipulado para a modalidade, se faz necessário o adiamento da sessão. Fica a data da sessão pública definida para 30/05/2022 às 08:00 horas, necessitando da retirada do adendo ao edital contendo as alterações. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: pmbclicita@gmail.com. O adendo e edital estão disponíveis: www.brejodocruz.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Brejo do Cruz - PB, 12 de maio de 2022

João Batista Fonseca Neto  
Presidente da CPL

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco: CATOLEITE – COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DO ROCHA LTDA - R\$ 172.660,00; COOPERATIVA AGROECOLOGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA - R\$ 200.004,00; JOÃO NUNES - R\$ 39.996,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a lei 8666/93, para que surta os efeitos legais.

Brejo do Cruz - PB, 12 de Maio de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de informática e veículo para Unidade Básica de Saúde, conforme Objeto da Proposta FNS nº 12452.534000/1210-04. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 26 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 1.206/21; Decreto Municipal nº 1.207/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: pmbclicita@gmail.com. Edital: www.brejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Brejo do Cruz - PB, 12 de Maio de 2022

ALISON DE SOUSA SILVA  
Pregoeiro Oficial

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, que objetiva: Locação de trator agrícola para corte de terra (130 horas de serviços) de Agricultores e Pequenos Produtores rurais deste Município de Brejo do Cruz – PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: CASSIO ALAN DE OLIVEIRA MAIA - R\$ 15.600,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a lei 8666/93, para que surta os efeitos legais.

Brejo do Cruz - PB, 12 de Maio de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2022, que objetiva: Contratação de emissora de rádio FM para prestação de serviços com ampla abrangência de cobertura em todo o município de Brejo do Cruz, visando a divulgação dos informativos de utilidade pública; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ASSOCIACAO DE COMUNICAO COMUNITARIA DE BREJO DO CRUZ - R\$ 8.484,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a lei 8666/93, para que surta os efeitos legais.

Brejo do Cruz - PB, 12 de Maio de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito





ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 13 DE MAIO DE 2022**

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), visando satisfazer as eventuais necessidades das Secretarias do Município de Brejo do Cruz - PB

1) ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - CNPJ nº 13.538.115/0001-86, saiu vencedor nos itens: 3,6,9,10,11,12,18,19,20,21,62,67,94,111,112, com o valor global de R\$ 102.760,00 (cento e dois mil setecentos e sessenta reais);

2) LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - CNPJ nº 12.254.078/0001-11, saiu vencedor nos itens: 4,7,15,16,17,25,26,29,33,34,35,38,40,42,44,45,47,48,49,50,56,63,68,70,71,76,77,78,85,86,88,89,90,92,95,96,106,107,108., com o valor global de R\$ 227.033,00 (duzentos e vinte e sete mil e trinta e três reais);

3) PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ nº 41.883.167/0001-25, saiu vencedor nos itens 1,8,13,14,24,39,51,64,66,72,73,82,97,110, com o valor global de R\$ 58.396,50 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

4) RADIMAK DE HOLANDA MONTEIRO - CNPJ nº 29.108.738/0001-59, saiu vencedor nos itens 2,22,23,30,31,32,36,37,41,43,52,53,54,55,57,58,59,60,61,69,74,75,79,83,87,93,98,100,101,102,103,104,105,109, com o valor global de R\$ 154.372,30 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

5) RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 24.114.994/0001-35, saiu vencedor nos itens 5,46,84,91 com o valor global de R\$ 41.958,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo esta previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 10 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

Brejo do Cruz/PB, 12 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB  
CNPJ: 08.767.154/0001-15  
TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2022, que objetiva: Aquisição de Extintores de incêndio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: LEONIDAS JOSE ALVERGA DE MEDEIROS - R\$ 13.500,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a lei 8666/93, para que surta os efeitos legais.

Brejo do Cruz - PB, 12 de Maio de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Brejo do Cruz, 12 de maio de 2022.

## Portaria Nº 258/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 15 dias de férias referentes ao período aquisitivo de 2020.2 do(a) servidor(a) ISABEL CRISTINA BEZERRA DUTRA matrícula 1002, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 12 de maio de 2022

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES  
Secretaria de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 13 DE MAIO DE 2022**